

PROJETO DE LEI N.º 3729, DE 2004
(Do Sr. Wolney Queiroz)

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N.º , DE 2021

Suprime-se o art. 21 do Substitutivo apresentado pelo Relator.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 21 do Substitutivo cria uma nova modalidade de licenciamento ambiental, o Licenciamento por Adesão e Compromisso, na qual o próprio empreendedor poderá obter uma licença automática, apenas por declarar que atende à legislação ambiental e aos pré-requisitos gerais da autoridade licenciadora. Isso, claramente, acaba com a lógica do atual sistema de licenciamento e de proteção ambiental, em prejuízo da sociedade.

O referido artigo ainda estabelece que cada Estado poderá definir quais são os tipos de empreendimentos passíveis para essa modalidade de licenciamento em seu território. Esse dispositivo estabelece uma verdadeira guerra fiscal/ambiental, na qual os Estados disputarão qual oferecerá mais facilidades ambientais para a instalação de empresas e negócios, também com consequências danosas à sua própria população.

Finalmente, a fiscalização desses empreendimentos se daria por amostragem, num claro incentivo ao descumprimento das normas ambientais e na fragilização dos instrumentos de controle público.

Nesse sentido, deve-se suprimir esse dispositivo, pois a inovação legislativa por ele trazida representa grande retrocesso em nossa política ambiental.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

Deputado **WOLNEY QUEIROZ - PE**
Líder do PDT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210270822000>



* C D 2 1 0 2 7 0 8 2 2 0 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Wolney Queiroz)

Suprima-se o art. 21 do
Substitutivo apresentado pelo Relator.

Assinaram eletronicamente o documento CD210270822000, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 5 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

